



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP N. 1, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Publica a Emenda Regimental n. 47.*

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024, nos autos do processo administrativo Proad n. 56032/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental n. 47, nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL N. 47

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Virtual realizada no período de 29 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024, nos autos do processo administrativo Proad n. 56032/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#) passa a vigorar com as seguintes alterações:

'Art. 21.....

.....

§ 2º A licença será prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, automática e imediatamente após a sua fruição, não sendo admitida a hipótese de prorrogação posterior ao retorno à atividade. Durante essa prorrogação é vedado à Magistrada ou ao Magistrado o exercício de qualquer atividade remunerada, e a criança deverá ser mantida sob seus cuidados, sob pena de suspensão da prorrogação.

.....

§ 6º A licença à adotante se inicia na data em que for obtida a guarda judicial para fins de adoção ou na data da própria adoção, mediante a apresentação do respectivo termo e será prorrogada por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração.' (NR)

'Art. 22.....

.....

§ 2º A licença terá início no momento da alta hospitalar do recém-nascido ou de sua mãe, o que ocorrer por último.

§ 3º A licença será contada para todos os efeitos legais.' (NR)

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP n. 1, de 21 de fevereiro de 2024.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA  
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.